



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE

PROCESSO Nº 009.2020/CPL/PE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO “AMBULÂNCIA TIPO A” - SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/07/2020 – Horas 14h:59min.:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/07/2020 – Horas 15h:00min.:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2020 – Horas 15h:30min.:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: As consultas ao Edital devem ser realizadas através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tutoia.ma.gov.br ou no Endereço: Rua Magalhes de Almeida nº 251, Centro - Tutóia/MA ou pelo e-mail: cpltutoia2017@gmail.com ou site: www.tce.ma.gov.br/index.php/servicos/licitacao-web.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº **009.2020/CPL/PE**

Pregão Eletrônico nº **002/2020 – PE**

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Tutóia (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.100 de 04 de setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jeová Silva da Hora, servidor da Comissão Permanente de Licitação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO "AMBULÂNCIA TIPO A" - SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.1009	1009	4.4.90.52.00	Emenda Parlamentar – 23880001. Proposta nº 11241.578000/1200 e Orçamento/2020.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

OU

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

OU

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

OU

12.1 ABERTO/FECHADO: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



12.1.1 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.2.1 - O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

12.2.2 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

12.2.3 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

13.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

13.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

13.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

13.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. - DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro, Tutóia (MA), CEP 65.580-000**, das 08 h às 12 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha Nº
Rubrica:

14.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

14.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

14.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

14.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

14.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

14.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

14.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

14.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

14.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.7.5 - Para Qualificação Técnica:

14.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

14.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

14.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro, Tutóia (MA), das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha Nº
Rubrica:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma do Anexo IX.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha N°
Rubrica:

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração.

21.2 - O recebimento do equipamento será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daquele que for devolvido.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do equipamento deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia (MA), localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia (MA), das 08h às 12h, em dia útil. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria de Saúde. A contratante somente pagará à contratada pelo objeto que realmente for pedido e entregue.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Tutóia (MA), exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tutóia (MA).

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

24.14.9 – Anexo IX – Minuta do Contrato

Tutóia (MA), 13 de julho de 2020.

Jeová Silva da Hora
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha Nº
Rubrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO “AMBULÂNCIA TIPO A” - SIMPLES REMOÇÃO – TIPO PICK-UP 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da ambulância se faz necessário, para um melhor atendimento à população, nos diversos casos de remoção e locomoção de pacientes em situação de emergência para outros municípios e Estados, conforme exposto na justificativa da proposta anexada a este processo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

3.1. O produto a ser adquirido deverá estar em conformidade com as especificações constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01	01	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha N°
Rubrica:

<p>metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros trazeiros.</p>			
--	--	--	--

3.1. O item constante do anexo será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como ME e EPP, que para isso podem se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela 147 e 155, comprovado sua condição através da apresentação dos documentos.

3.2. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto que formalmente for solicitado e fornecido.

OBSERVAÇÃO: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no produto entregue poderá ser suspenso/rescindido, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado do recurso **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar nº 23880001.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas do presente processo deverão correr por conta da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11241.578000/1200-01, recurso de Emenda Parlamentar nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



23880001 e dotações orçamentárias para o exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.1009	1009	4.4.90.52.00	Emenda Parlamentar – 23880001. Proposta nº 11241.578000/1200 e Orçamento/2020.

6. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.
- 6.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o devido fornecimento.
- 6.3. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma), comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 8.1. As aquisições/serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, poderá ocorrer através de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.
- 8.2. A aquisição dos produtos/serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO TRANSPORTE

- 9.1. O transporte necessário para a entrega dos produtos/serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



9.2. O Setor disponibilizará servidor para o recebimento dos produtos/serviços. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja providenciada a respectiva substituição.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido neste **(ANEXO I) TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.2. A medição/Atesto será realizada por 01 (um) profissional ou mais pessoas indicado pela Secretaria requisitante, devendo cada 01 (uma) apresentar profissional individualmente um fiscal conforme constará no contrato.

10.3. O Município reserva-se o direito de descontar do contratado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais. Caso a mesma seja superior ao valor, será então descontado da fatura ou cobrá-la judicialmente conforme sequência estabelecida pelo § 12º do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. O pagamento da fatura será efetuado até o 10º (décimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

10.5. O Município de Tutóia/MA fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

10.6. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Prazo de Vigência do contrato **será até exaurir-se** a entrega do objeto contratado ou até o dia **31 de dezembro de 2020**, a partir da assinatura do contrato e ordem de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A contratação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Adjudicação será POR ITEM.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do pregoeiro, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

14.1. **A CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguintes estabelecidas:

- a) Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- a) A contratada deverá FORNECER OS PRODUTOS no prazo, local e condições estabelecidas;
- b) Serão recusados os produtos que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo acordado, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA;
- c) A contratada compromete-se a entregar os produtos, ora contratados, nos horários e dias prefixados.
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, quaisquer alterações da localização da sede, escritório;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- f) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- h) Somente fornecer os produtos deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento” emitida pela de Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;
- i) Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- j) Atender aos chamados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia/MA com a máxima presteza;
- k) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) Cumprir fielmente o Contrato e, que os produtos avançado seja realizado de forma que atenda os interesses da Administração;
- m) Fornecer os produtos contratado, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do mesmo;
- n) Acatar e atender as reclamações da CONTRATANTE quanto às especificações do fornecimento dos produtos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o fornecimento do produto, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE;
- o) O prazo para entrega dos produtos é de até 30 (dias) dias corridos, contados da Assinatura do Contrato e/ou conforme programação acordada.
- p) Providenciar para que os produtos sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

- q)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- r)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- s)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- t)** Substituir o profissional nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- u)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, fornecendo, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- v)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- w)** Responder perante o Município de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- x)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- y)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos o contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade o Município de Tutóia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Tutóia/MA;
- z)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- aa)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- bb)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

dd) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

ee) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

ff) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

gg) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento do fornecimento dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento do fornecimento dos produtos, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados.

15.2. Demais anotações ficam a cargo da CPL quando da elaboração do edital.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

16.1.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

e) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;

f) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

h) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita entrega dos produtos;

i) Dissolução da sociedade CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

l) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

n) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.1.2. Amigavelmente pelas partes

16.1.3. Judicialmente

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia prestada, caso haja;

II. Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo de desmobilização.

16.1.6. No caso de certas rescisões administrativas, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

16.1.7. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.1.8. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.1.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar O FORNECIMENTO dos PRODUTOS.

17.2. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

17.3. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

NAYANE FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ___/20___ – Processo nº ___/20___, instaurada pelo x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/20__ – Processo nº __*/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Tutóia (MA)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__ – PROCESSO Nº ___/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/20__ – Processo nº ___/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de Tutóia (MA).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ___/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Preço
Folha N°
Rubrica:

ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 - FIRMADO COM MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº XXX.2020/PE. PROCESSO ADM Nº XXX/2020/CPL/ PE

Contrato que entre si fazem o Município de Tutóia (MA), através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa:....., para **FORNECIMENTO DE “AMBULÂNCIA TIPO A”**, conforme Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Tutóia (MA), através da **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, situada à x-x-x-x-x-x-x-x-x-x s/n, centro, nesta cidade de Tutóia, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº x-x-x-x-x-x-x, RG nº x-x-x-x-x-x-x SSP/xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____/0001-__, Inscrição Estadual nº _____-__, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro do _____, na cidade de _____, neste ato representada, pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/..... e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2020/PE** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo “Ambulância tipo A” - SIMPLES REMOÇÃO – tipo Pick-up 4x4, combustível diesel, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Tutóia/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I **deste Edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração do fornecimento do equipamento ora contratado, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregues, **de uma única vez**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia (MA), indicado na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO

O equipamento somente será recebido pela Fiscalização se estiver de acordo com as especificações e apresentar padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Caso não esteja em conformidade com o padrão exigido será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo, com prazo estipulado pela fiscalização de acordo com a complexidade do problema.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$(_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº X X X / 2 0 2 0** e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com licença (EMPLACAMENTO), inclusive DPVAT, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O veículo deverá estar emplacada em nome da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.241.578/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado de uma única vez, de acordo com a quantidade devidamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente de titularidade da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos equipamentos/materiais efetivamente fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.241.578/0001-56, com endereço na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia (MA).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da nota fiscal estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização do equipamento/materiais entregues pela Contratada. Em caso de atraso em relação na entrega do equipamento/materiais, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecimento do equipamento de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei;

c) Realizar a Entrega Técnica por técnico(s) especializado(s), em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h. A entrega técnica será realizada por um técnico autorizado da Contratada e deverá contemplar os seguintes serviços:

1. Verificação visual do equipamento e testes necessários para verificação do perfeito funcionamento do equipamento e demais acessórios;

2. Instruções de operação do equipamento.

d) A entrega técnica será realizada sem custos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA).

e) As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

para a realização da entrega técnica e de atendimento em garantia, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da Contratada;

f) Fornecimento de Garantia do equipamento por 12 (doze) meses, a partir da Entrega Técnica ou garantia do fabricante.

g) Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;

h) Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento;

i) A Contratada deverá realizar a entrega do equipamento, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência ou superior.

j) Responder perante à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato.

k) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

l) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

m) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega do equipamento.

n) Executar a entrega do equipamento constante deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA).

o) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionada à execução do contrato, conforme Art. 71, inciso XIII da Lei 8.666/1993;

II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA):

a) Designar um gestor de contrato, representante da Administração Pública, o qual deverá acompanhar a execução do contrato, sendo:

1. 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;

2. Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

3. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

b) O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

c) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

d) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

e) Efetuar o pagamento devido à empresa fornecedora do equipamento, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

f) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência;

g) Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

- h) Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;
- k) Aprovar a indicação pela Contratada do gestor responsável pela condução do contrato;
- l) Verificar e atestar o equipamento, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. O equipamento será recebido e atestado/certificado em nota fiscal, após verificação da conformidade do equipamento entregue conforme a especificação deste Termo de Referência.
- m) Solicitar a substituição do equipamento, por ocasião de defeito ou inconformidade com as especificações. Os prazos de substituição por parte da contratada serão estipulados pela Fiscalização de acordo com a complexidade do fato;
- n) Responsabilizar-se pela inspeção do equipamento no momento de recebimento de modo não recebê-lo fora da especificação ou com defeito aparente;
- o) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza do equipamento entregue pela Contratada, desde que tenha sido entregue completo, dentro das especificações e sem defeito aparente.
- p) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) terá um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício de fabricação, conforme item 7. Este prazo será contado a partir da constatação do vício;
- r) Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado para tal, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído, em seu impedimento.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo do equipamento pelo fornecedor.

A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos entre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a Fiscalização, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela Contratada, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito. Este prazo será contado a partir da constatação do vício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA);
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA)** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
Rubrica:

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação; c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA);

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados; c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA);

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA)** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Administração e Finanças do Município de Tutóia, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA)** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA);
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA);
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos material;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA) julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães de Almeida, nº 251, Centro
CEP: 65.580-000 – Tutóia/MA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº _____
Rubrica: _____

comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando o equipamento/produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.1009	1009	4.4.90.52.00	Emenda Parlamentar – 23880001. Proposta nº 11241.578000/1200 e Orçamento/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA (MA), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31.12.2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Tutóia, do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tutóia (MA) ___/___/2020.

CONTRATANTE Secretaria Municipal de Saúde	CONTRATADA CNPJ Nº
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF Nº	NOME: CPF Nº